



Solicitação de Contratação n.179/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Registro de Preços para contratação de empresa para SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTEINER), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:136/2026. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria, através do Memorando N° 136/2026 para inclusão tardia no PCA vigente, uma vez que a decisão de instalação dos equipamentos na SEMS surgiu no início do ano com as necessidades constantes de reformas nas Unidades sem a interrupção dos serviços.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Para o serviço objeto da contratação constatou-se a possibilidade de participação de cooperativas.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Para o serviço objeto da contratação constatou-se a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o serviço objeto da contratação verificou-se a impossibilidade de realização do mesmo por pessoa física, tendo em vista que gestão, manutenção, transporte e locação de contêineres configuram uma atividade tipicamente comercial e industrial no qual a empresa necessita dispor de relevante capacidade operacional e logística na entrega,



retirada e manutenção dos módulos habitacionais.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.171/2026****Licitação****DATA: 07/07/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-**- CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO

Fiscalização: ***.***.***-**- CRISTIANE STANCZYK BRITO

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTEINER), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2 Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023

2.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, conforme apresentados no Edital.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto desta contratação (locação) são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, seguindo as especificações usuais de mercado

4.2 As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos produtos cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os itens solicitados e serão a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.

4.3 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a marca específica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, a planilha gerada pelo sistema, expressa à composição dos valores médios dos custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.4 Os módulos não deverão ser contratados parceladamente por não ser tecnicamente viável para a Administração, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de locação.

4.5 Após a definição dos valores máximos estipulados, constatou-se que, o montante excedeu o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que demandaria a reserva de cotas de até 25% dos itens para possibilitar a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). No entanto, devido à particularidade deste objeto, recomendamos a manutenção da integralidade do mesmo para uma única empresa, sem a divisão em cotas. Essa abordagem busca assegurar a eficácia na execução do contrato e controle dos módulos, o qual resultaria maior agilidade na resolução de conflitos e maior eficiência na execução dos serviços de locação.

4.6 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 NA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 179/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL (CONTEINER)

Nesse sentido, o art. 49 da LC nº 123/2006 trata da não aplicabilidade do disposto nos arts. 47 e 48, conforme inciso III, quando o tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I . os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Considerando que a presente solicitação trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação Mensal de Módulo Habitável (Contêiner).

Optou-se pela NÃO destinação de cota de exclusividade para esses tipos de empresas pois se assim o feito poderia limitar a participação de fornecedores, dificultando a obtenção de propostas adequadas às necessidades técnicas e logísticas do fornecimento. Além disso, essa restrição pode aumentar o risco de que o processo reste deserto ou fracassado, uma vez que a maioria das empresas do ramo não se enquadram nessa condição.

4.7 Para este objeto foi decidido pela contratação por meio de Pregão Eletrônico pela possibilidade de participação de vários fornecedores, garantindo maior transparência e concorrência ao processo, permitindo que a Administração contrate de forma mais célere e menos burocrática, no entanto mantendo a legalidade de todo o procedimento, obedecendo ao critério de menor preço, garantindo dessa forma a escolha da melhor proposta.

4.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. (Registro de Preços)

4.9 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO: Tendo em vista que as locações dos módulos serão pontuais e por curtos períodos de tempo optou-se pela não contratualização.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 SUSTENTABILIDADE (conforme artigos 63 a 66 do Decreto Municipal n. 5.807/2023):

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Eficiência Energética: priorizar aparelhos de ar condicionado no interior do módulo com classificação A ou superior no selo PROCEL ou equivalente, garantindo menor consumo de energia e redução de impacto ambiental.

Reciclabilidade e Materiais Sustentáveis: Os módulos (containers) fornecidos deverão ter destinação adequada ao fim de sua vida útil, prezando pela reciclagem ou reuso dos materiais;

A Contratada executará o serviço de locação de containers em conformidade com as normas ambientais vigentes, adotando práticas de logística sustentável.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 A contratação está relacionada ao atendimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis e a ABNT NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão, bem como as Normas Regulamentadoras NR-10

7.3 Como solução ao problema identificado, a locação de módulos habitáveis (contêiner), assegura a continuidade dos serviços de saúde nas ocasiões que se fazem necessárias reformas e ou adequações de ambientes nos serviços públicos de saúde, além de proporcionar soluções temporárias de estruturas em casos pontuais de aumento de demanda de atendimento a população.

7.4 O atendimento ao disposto no item 7.2 somente será obrigatória para a execução do objeto durante a vigência contratual, ficando isento de apresentação de quaisquer documento em fase de habilitação.



8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O Módulo Habitacional (contêiner) quando solicitado deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde

8.2 O Módulo Habitacional (contêiner) poderá ser instalado em qualquer unidade de serviço de saúde do Município, conforme relação de locais em anexo.

8.3 A MOBILIZAÇÃO e a DESMOBILIZAÇÃO do equipamento é de responsabilidade da Contratada, bem como o nivelamento do módulo no local de instalação, sem ônus para o Município.

8.4 Cada locação de Módulo Habitacional (contêiner) corresponde ao período de 30 dias de instalação na mesma localidade.

8.5 A quantidade prevista no edital se refere a quantidade de locações para o período de vigência da ATA.

8.6 Durante o período de locação a locatária ficará responsável por toda e qualquer manutenção que se fizer necessária no Módulo Habitacional

8.7 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Locação Mensal de Módulo Habitacional (contêiner), com as seguintes características:

- Estrutura em aço galvanizado;
- Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético;
- Porta lateral de correr tipo Blindex medindo aproximadamente (2,00m x 2,10m) ou de abri lateralmente (1,20m x 2,10m)
- janela de correr tipo Vitro na lateral, medidas aproximadas 1,00m x 1,00m);
- revestimento interno em termo acústico espessura mínima de 40 mm, confeccionado em, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico;
- Medidas Internas aproximadas internas: LPA (2,30m x 5,85m x 2,40);
- Forro em painéis metálicos galvanizados preenchidos com material termoacústico espessura mínima aproximada 32 mm para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico;
- Aparelho de Ar condicionado de no mínimo 9.000 BTUS,
- Vaso sanitário com caixa acoplada;
- Lavatório com coluna;
- Piso em madeira compensado naval de no mínimo 20 mm ou placa de fibrocimento de no mínimo 15mm;
- mínimo Três luminárias LED 18W;
- Mínimo Três pontos de tomadas TUG 110V;
- Um ponto de tomada TUE 220V;
- Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V, conforme NR 10 e NBR 5410
- Incluso Mobilização e Desmobilização

8.8 Os Módulos Habitacionais quando solicitados deverão ser entregues higienizados e sem avarias.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

10.2 O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços,



outras condições constantes na Nota de Empenho e conforme estabelecido no Instrumento Contratual.

10.3 LIQUIDAÇÃO

A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

EMPENHO N.º _____/_____.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta (que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido) e do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e o bem patrimoniado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de



2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R\$162.766,80

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

12.2 Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados (banco de preços/banco de preços em saúde/contratações similares pela Administração Pública/mídia especializada/fornecedores), excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

12.3 Para fins de reajuste de valores, conforme o artigo 291 do Decreto Municipal n. 5.807/2023, parágrafo único, a data do orçamento é 13/05/2026.

12.4 O agente responsável pela pesquisa de preços foi o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS, matrícula nº 17102-01.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Solicita-se a inclusão da Cláusula de Fraude e Corrupção, conforme Resolução/SESA nº 207. de 03 de junho de 2016.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 188

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FMS / DIREÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2024 - MANTER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS / DIREÇÃO GERAL

Elemento: 3390390000 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390391400 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Valor: R\$185.357,76



PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 560095 Medida UNIDADE	R\$ 1.937,70	R\$ 1.638,20	84,000	R\$ 162.766,80	Não
Item 1 Descrição LOCAÇÃO MENSAL DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTEINER) Locação Mensal de Módulo Habitável (contêiner) com Estrutura em aço galvanizado ; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Porta lateral de correr tipo Blindex medindo aproximadamente (2,00m x 2,10m), janela de correr tipo Vitrô na lateral, revestimento interno em termo acústico espessura mínima de 40 mm, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Internas aproximadas: LPA (2,30 x 5,85 x 2,40) m; Forro em painéis metálicos galvanizados preenchidos com material termoacústico espessura aproximada 32 mm para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Aparelho de Ar condicionado de no mínimo 9.000 BTUS, Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Piso em madeira compensado naval de no mínimo 20 mm ou placa de fibrocimento de no mínimo 15mm; mínimo Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. Incluso Mobilização e Desmobilização JUSTIFICATIVA:						

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 171/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR não relacionado		
560095 LOCAÇÃO MENSAL DE MÓDULO HABITÁVEL (CONTEINER) Locação Mensal de Módulo Habitável (contêiner) com Estrutura em aço galvanizado Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético Porta lateral de correr tipo Blindex medindo aproximadamente (2,00m x 2,10m), janela de correr tipo Vitrô na lateral, revestimento interno em termo acústico espessura mínima de 40 mm, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico Medidas Internas aproximadas: LPA (2,30 x 5,85 x 2,40) m Forro em painéis metálicos galvanizados preenchidos com material termoacústico espessura aproximada 32 mm para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico Aparelho de Ar condicionado de no mínimo 9.000 BTUS, Vaso sanitário com caixa acoplada Lavatório com coluna Piso em madeira compensado naval de no mínimo 20 mm ou placa de fibrocimento de no mínimo 15mm mínimo Três luminárias LED 18W Três pontos de tomadas TUG 220V Um ponto de tomada TUE 220V Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. Incluso Mobilização e Desmobilização							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
84	1638.2		1937.7	162.766,80	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
10763998001888 - Instituto Federal do Para - Campus Ananindeua					2445	205.380,00	Sim
29131075000193 - MUNICIPIO DE MARICA					3791.67	318.500,28	Sim
45787678000102 - MUNICIPIO DE VALINHOS					1980	166.320,00	Não
394502004301 - CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL - COMANDO DA MARINHA					3000	252.000,00	Sim
83102855000150 - Fundação Municipal de Esporte de Navegantes					1638.2	137.608,80	Não
4994771000100 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					2194.91	184.372,44	Não

Assinado eletronicamente por:

LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS - Solicitante - matrícula: 17102 em 15/05/2026 às 09:31

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Solicitante - matrícula: 15135 em 15/05/2026 às 12:28

LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS - Solicitante - matrícula: 17102 em 15/05/2026 às 13:48

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 15/05/2026 às 14:02

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 15/05/2026 às 14:02

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 18/05/2026 às 11:21

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 18/05/2026 às 12:49

CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 20204 em 18/05/2026 às 12:51

CRISTIANE STANCZYK BRITO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 13249 em 18/05/2026 às 14:31

IRANI APARECIDA DOS SANTOS - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 25774 em 18/05/2026 às 14:31

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 19/05/2026 às 12:04

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 19/05/2026 às 12:05

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 19/05/2026 às 14:05

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 20/05/2026 às 09:28

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 20/05/2026 às 09:31

